



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** D.R. MARTINEZ **ME PROCESSO:** 19.854/20 **ASSINATURA:** 29/04/20 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO, ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO, AZEITE EXTRA VIRGEM, AZEITONA FATIADA, BISCOITO DOCE TIPO MARIA, BISCOITO SALGADO, CALDO DE CARNE EM PÓ, CALDO DE GALINHA, CREME DE LEITE, EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, FEIJÃO CARIOCA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MAIONESE, MACARRÃO FORMATO ESPAGUETE, MACARRÃO PARAFUSO, MARGARINA CREMOSA COM SAL, MANTEIGA GORDURA ANIMAL, MOSTARDA, PÓ PARA GELATINA, VINAGRE SIMPLES, ARROZ BRANCO, LEITE LONGA VIDA. **VALOR:** R\$ 7.777,31 **VIGÊNCIA:** 200 DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 277/19 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58.693/19.

NOTIFICAÇÃO

NOME: MICHELE CRISTINA F B DE LIMA
ENDEREÇO: AV. VOL. BENEDITO SÉRGIO, 1251 – BL C APTO 13 PQ. SÃO CRISTOVÃO
CEP: 12053-000
TAUBATÉ-SP
PROCESSO Nº 27.601/2019
REFERÊNCIA: – ESCOLA FEGO CAMARGO

Comunicamos que seu pedido de revisão dos débitos referente às mensalidades da Escola de Música e Artes Maestro Fegô Camargo dos exercícios de 2011 à 2015, para a aluna Bianca Fosec Marques de Oliveira, matrícula nº 11.752, curso de Teatro Infantil, foi **INDEFIRIDO**.

Assim sendo, fica V. Sª. NOTIFICADA a proceder ao recolhimento devido, com todos os acréscimos legais, ou entrar com impugnação a decisão, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, nos termos dos Artigos 348 e 354, Inciso I, da Lei Complementar nº 002 de 17.12.90. Divisão de Controle de Arrecadação, 30 de abril.

NOTIFICAÇÃO

NOME: ANA CLAUDIA DOS SANTOS
ENDEREÇO: DR. SINÉZIO DA CUNHA BARBOSA, 398 – PQ PIRATININGA
CEP: 12051-720
TAUBATÉ-SP
PROCESSO Nº 63.099/2019
REFERÊNCIA: – ESCOLA FEGO CAMARGO

Comunicamos que seu pedido de cancelamento dos débitos referente às mensalidades da Escola de Música e Artes Maestro Fegô Camargo no exercício de 2015, (parcelas 01 a 02) dos alunos João Pedro Toledo da Silva e Júlia Toledo da Silva, matrículas nº(s) 13.542 e 13.662, foi **INDEFIRIDO uma vez que a mesma não obteve o benefício de Bolsa e Estudos nesse exercício**.

Assim sendo, fica V. Sª. NOTIFICADA a proceder ao recolhimento devido, com todos os acréscimos legais, ou entrar com impugnação a decisão, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, nos termos dos Artigos 348 e 354, Inciso I, da Lei Complementar nº 002 de 17.12.90.

Divisão de Controle de Arrecadação, 30 de abril.

NOTIFICAÇÃO

NOME: MICHELE CRISTINA F B DE LIMA
ENDEREÇO: AV. VOL. BENEDITO SÉRGIO, 1251 – BL C APTO 13 PQ. SÃO CRISTOVÃO
CEP: 12053-000
TAUBATÉ-SP
PROCESSO Nº 27.601/2019
REFERÊNCIA: – ESCOLA FEGO CAMARGO

Comunicamos que seu pedido de cancelamento de débito, de auto de infração nº 128/2018, identificado sob o BC nº 4.3.108.040.001, constante do Processo Administrativo nº 68.333/2018, foi **INDEFERIDO**, uma vez que o processo de Legalização mencionado, não foi concluído, conforme andamento do protocolo, portanto, a multa é devida.

Assim sendo, fica V. Sª. NOTIFICADA a proceder ao recolhimento devido, com todos os acréscimos legais, ou entrar com impugnação a decisão, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, nos termos dos Artigos 348 e 354, Inciso I, da Lei Complementar nº 002 de 17.12.90.

Divisão de Controle da Arrecadação, 30 de Abril de 2020.

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: ALINE DOS SANTOS RODRIGUES
Endereço: R. ALVARO BARBOSA LIMA NETO, 200 - CHACARA CATAGUA
Cidade: TAUBATÉ-SP
Referência: Processo nº 76.623/2017
Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sêpticos, referente ao período de Agosto de 2017, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019. O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.
Divisão de Controle da Arrecadação, 30 de abril de 2020.
Victor Magalhães Salgado
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: CLINICA ODONTOLOGICA BRUM & MEDEIROS LTDA
Endereço: AV. DES. PAULO DE OLIVEIRA COSTA, 934 - CENTRO
Cidade: TAUBATÉ-SP
Referência: Processo nº 76.623/2017
Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sêpticos, referente ao período de Agosto de 2017, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019. O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.
Divisão de Controle da Arrecadação, 30 de abril de 2020.
Victor Magalhães Salgado
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: F. GARCIA MORAIS - ODONTOLOGIA - SS LTDA
Endereço: R. CEL. GOMES NOGUEIRA, 44 - CENTRO
Cidade: TAUBATÉ-SP
Referência: Processo nº 76.623/2017
Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sêpticos, referente ao período de Agosto de 2017, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019. O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.
Divisão de Controle da Arrecadação, 30 de abril de 2020.
Victor Magalhães Salgado
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: FABIO RODRIGO CAETANO MATILDE 34198641838
Endereço: R. MONSENHOR SIQUEIRA, 205 - CENTRO
Cidade: TAUBATÉ-SP
Referência: Processo nº 76.623/2017
Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sêpticos, referente ao período de Agosto de 2017, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019. O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.
Divisão de Controle da Arrecadação, 30 de abril de 2020.
Victor Magalhães Salgado
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: FABIANA SOARES DOS SANTOS
Endereço: R. BARTOLOMEU BUENO, 102 - VILA NOGEIRA
Cidade: TAUBATÉ-SP
Referência: Processo nº 76.623/2017
Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sêpticos, referente ao período de Agosto de 2017, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019. O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.
Divisão de Controle da Arrecadação, 30 de abril de 2020.
Victor Magalhães Salgado
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: FLAVIA DE CASSIA AQUINO MENDES
Endereço: AV. PREF. MOACYR FREIRE, 247 - GRANJA DANIEL
Cidade: TAUBATÉ-SP
Referência: Processo nº 76.623/2017
Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sêpticos, referente ao período de Agosto de 2017, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019. O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.
Divisão de Controle da Arrecadação, 30 de abril de 2020.
Victor Magalhães Salgado
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: IVAN CANHADA RUIZ
Endereço: R. CAP. ADOLFO MONTEIRO, 148 - PQUE AEROPORTO
Cidade: TAUBATÉ-SP
Referência: Processo nº 76.623/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Agosto de 2017, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.
 O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.
 Divisão de Controle da Arrecadação, 30 de abril de 2020.
 Victor Magalhães Salgado
 Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA
 DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: JOSE ANTONIO DA SILVA
 Endereço: R. JOSE VICENTE DE BARROS, 985 - VILA MARLI
 Cidade: TAUBATÉ-SP
 Referência: Processo nº 76.623/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Agosto de 2017, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.
 O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.
 Divisão de Controle da Arrecadação, 30 de abril de 2020.
 Victor Magalhães Salgado
 Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA
 DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: LARISSA RIBEIRO BARBOSA
 Endereço: R. ANTERO FERREIRA DA SILVA, 173 - VILA SÃO GERALDO
 Cidade: TAUBATÉ-SP
 Referência: Processo nº 76.623/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Agosto de 2017, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.
 O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.
 Divisão de Controle da Arrecadação, 30 de abril de 2020.
 Victor Magalhães Salgado
 Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA
 DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: LEO DE LIMA JUNIOR
 Endereço: AV. ENG. MILTON DE ALVARENGA PEIXOTO, 1060 - ESPL. STA TEREZINHA
 Cidade: TAUBATÉ-SP
 Referência: Processo nº 76.623/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Agosto de 2017, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.
 O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.
 Divisão de Controle da Arrecadação, 30 de abril de 2020.
 Victor Magalhães Salgado
 Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA
 DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: LUCIANA PAULA PELEGRINI
 Endereço: R. CARNEIRO DE SOUZA, 18 - CENTRO
 Cidade: TAUBATÉ-SP
 Referência: Processo nº 76.623/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Agosto de 2017, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.
 O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.
 Divisão de Controle da Arrecadação, 30 de abril de 2020.
 Victor Magalhães Salgado
 Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA
 DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: LUMA VALESKA ABUD SILVA
 Endereço: R. ESTEVAM SOLDI, 126 - CECAP 01
 Cidade: TAUBATÉ-SP
 Referência: Processo nº 76.623/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Agosto de 2017, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.
 O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.
 Divisão de Controle da Arrecadação, 30 de abril de 2020.
 Victor Magalhães Salgado
 Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA
 DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: MARCOS TADEU TAVARES
 Endereço: R. DR. JORGE WINTHER, 49 - CENTRO
 Cidade: TAUBATÉ-SP
 Referência: Processo nº 76.623/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Agosto de 2017, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.
 O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.
 Divisão de Controle da Arrecadação, 30 de abril de 2020.
 Victor Magalhães Salgado
 Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA
 DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: MARIA CRISTINA ROSSAL ALVES
 Endereço: AV. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, 28 - VILA SÃO GERALDO
 Cidade: TAUBATÉ-SP
 Referência: Processo nº 76.623/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Agosto de 2017, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.
 O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.
 Divisão de Controle da Arrecadação, 30 de abril de 2020.
 Victor Magalhães Salgado
 Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA
 DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: MARIA CLAUDIA CANDIDA CAMPOS FROES MARANGONI
 Endereço: R. BARÃO DA PEDRA NEGRA, 500 - SALA 33 - CENTRO
 Cidade: TAUBATÉ-SP
 Referência: Processo nº 76.623/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Agosto de 2017, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.
 O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.
 Divisão de Controle da Arrecadação, 30 de abril de 2020.
 Victor Magalhães Salgado
 Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA
 DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: PATRICIA MARIA FERREIRA
 Endereço: R. DR. EMILIO WINTHER, 1478 - CENTRO
 Cidade: TAUBATÉ-SP
 Referência: Processo nº 76.623/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Agosto de 2017, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.
 O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.
 Divisão de Controle da Arrecadação, 30 de abril de 2020.
 Victor Magalhães Salgado
 Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA
 DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: PAULINE RIBEIRO DE CAMARGO
 Endereço: PRAÇA DR. EUZEBIO CAMARA LEAL, 33 - SALA 03 - CENTRO
 Cidade: TAUBATÉ-SP
 Referência: Processo nº 76.623/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Agosto de 2017, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.
 O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.
 Divisão de Controle da Arrecadação, 30 de abril de 2020.
 Victor Magalhães Salgado
 Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA
 DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LAIS DIANA STEIN WETZEL LT
 Endereço: R. VOLUNTARIOS PENNA RAMOS, 133 - CENTRO
 Cidade: TAUBATÉ-SP
 Referência: Processo nº 76.623/2017

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de abril de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté, à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 628 , DE 30 DE ABRIL DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. Yane Arnaud Monteiro – portadora da cédula de identidade nº 47.856.825-3, para o cargo, de provimento em comissão, de Diretor do Departamento de Projetos Sociais e Educacionais – ref. “62”, subordinado à Secretaria de Esportes e Lazer, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de abril de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SESPM Nº 54, DE 30 DE ABRIL DE 2020

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 4.805/2020,

RESOLVE:

Aplicar ao **GCM 2ª CL Fábio Roberto dos Santos**, matrícula **29.895**, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **SUSPENSÃO por 06 (seis) dias**, com base no **Art. 40, inciso II e Art. 41, inciso III da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016**, assim descrito:

“Art. 40. Constituem transgressões disciplinares:”

“II – Todas as ações e omissões não especificadas neste título, mas que atentem contra a normas estabelecidas em lei, regras de serviço e ordens prescritas por superiores hierárquicos e autoridades competentes e ainda contra o pudor da Guarda, decoro da classe, preceitos sociais e normas de moral e os preceitos de subordinação.

“Art. 41. As transgressões, segundo sua intensidade, são classificadas em leves, médias e graves:

“III – transgressão grave: são as que se comina pena de suspensão de seis a quinze dias, demissão e demissão a bem do serviço público.

“ Art. 50. Na aplicação da pena serão mencionados:

VIII- a categoria de comportamento em que ingressa ou permanece o transgressor”

Categoria: MAU COMPORTAMENTO

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 30 de abril de 2020

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 36,46 (Trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

Pregão presencial Nº 38/20, que cuida da contratação de empresa especializada em serviços de encadernação, tipo capa dura, por um período de 120 (cento e vinte) dias, com encerramento dia **18.05.20 às 14h30**.

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 36,46 (Trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis, sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica da BBMNET, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 27/20, que cuida da aquisição de espelho, cadeado, ventilador, dispenser de sabonete, torneira, telefone, caixa de correio, cortina e materiais de utensílios domésticos em geral, com encerramento dia **18.05.20 às 14h30**. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 55/20, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de ventiladores, para equipar as unidades de ensino e demais prédios subordinados à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **18.05.20 às 14h30**. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

PMT, aos 30.04.2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020

A Comissão do Processo Seletivo, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas as inscrições com vistas à contratação temporária de profissionais para o desempenho da função abaixo relacionada, bem como para a formação de cadastro de reserva, **pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias** podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, ser prorrogado uma única vez por igual período, nos termos da Lei Complementar 361/2015.

I – DA FUNÇÃO, SALÁRIO E PRÉ-REQUISITOS

Função	Vagas	Salário	Carga Horária	Pré-Requisitos
Médico	01	R\$ 2.501,32 + 40% de ANU ¹	20 Horas Semanais	Nível Universitário Compatível com o Cargo; Inscrição no Órgão de Classe.

- ANU (Adicional de Nível Universitário).
- O Candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, diurno/noturno, em dias úteis ou não, em atendimento aos interesses da Municipalidade.
- A Prefeitura Municipal de Taubaté estima convocar, durante o prazo de vigência do processo seletivo, a quantidade de candidatos discriminada na Coluna “Vagas” do quadro constante do item I deste Edital.
- A Prefeitura Municipal de Taubaté poderá, durante a vigência deste processo seletivo, convocar candidatos classificados de acordo com suas necessidades.
- As atribuições da função é aquela descrita no Anexo I deste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão feitas somente via Internet, através do site www.taubate.sp.gov.br, no período das **9h do dia 04 de maio de 2020 às 18h do dia 17 de maio de 2020**.

2.3. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado a ser realizado em etapa única, englobando apenas a apresentação de títulos e de comprovação de experiência na função, não haverá cobrança de taxa de inscrição para nenhuma das funções constantes neste Edital.

2.4. A Comissão Especial não se responsabilizará por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados.

2.5. Todas as informações prestadas ou omitidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Especial o direito de anular a inscrição e todos os atos decorrentes do fato de o candidato não digitar este documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou de fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam retificados posteriormente, em qualquer fase do processo seletivo ou após a contratação.

2.5.1 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não preencher a pontuação referente aos pré-requisitos da função na Ficha de Inscrição On-line.

2.6 Após o candidato concluir o preenchimento da Ficha de Inscrição On-line e confirmar o envio da mesma, não será possível a edição dos dados enviados. Cabe ao candidato a conferência dos dados informados antes da conclusão e efetivação da inscrição

2.7 O candidato responde administrativamente, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.

2.8 O candidato ao se inscrever estará declarando, sob as penas da lei que, após a habilitação no processo seletivo, no ato da sua contratação, irá satisfazer às seguintes condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condições, previstas na Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Preencher as exigências da função segundo o que determinam a Lei e o Quadro Geral de Vagas do item I deste Edital;
- Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
- Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico realizado pelo Serviço Médico Oficial do Município – SMOM;

III - DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1. Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no presente processo seletivo, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência. Os candidatos portadores de deficiência habilitados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função alcançar o índice mínimo de igual ou superior a 1 vaga, ou seja, a cada fração de 20 candidatos convocados, a 20ª vaga será destinada aos portadores de deficiência física ou sensorial, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.

3.2. A perícia médica realizar-se-á de acordo com a legislação vigente.

3.3. O candidato participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação, às datas, aos horários e ainda, aos demais critérios fixados neste edital.

3.4. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.5. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, que é portador de deficiência, bem como o CID (Código Internacional de Doenças) correspondente.

3.6. Quando convocado para a contratação, o candidato deverá se apresentar à Divisão de Perícias Médicas do Município – DPM, para verificação da compatibilidade de deficiência com o exercício das atribuições da função, portando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência.

3.7. Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver deficiência atestada pelo DPM como sendo considerada incompatível com as atribuições da função.

3.8. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e a legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.10. Após a admissão, os candidatos com necessidades especiais não poderão utilizar-se de sua deficiência para justificar a solicitação de concessão de readaptação da função ou para requerer aposentadoria por invalidez.

IV – DAS PROVAS

4.1. O presente processo seletivo será realizado em etapa única, compreendendo apenas e tão somente ao preenchimento completo da respectiva Ficha de Inscrição On-line, disponível no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, dentro do período especificado no Capítulo II deste Edital.

V – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1. Para cada ano de trabalho comprovado no desempenho da função, será computado 0,5 (meio) ponto, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos.

5.2. Será considerado 1 (um) ponto por Curso de Graduação concluído na área, até o limite de 4 (quatro) pontos.

5.3. Serão considerados 2 (dois) pontos por Curso de Pós Graduação Lato Sensu (Especialização ou MBA) concluído na área, até o limite de 4 (quatro) pontos.

5.4. Serão considerados 3 (três) pontos por Curso Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado) concluído na área, até o limite de 6 (seis) pontos.

5.5. Serão considerados 4 (quatro) pontos por Curso de Doutorado concluído na área até o limite de 8 (oito) pontos.

5.6. Serão considerados 10 (dez) pontos o Curso de Pós Doutorado concluído na área, até o limite de 10 (dez) pontos.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A pontuação obtida pelo candidato será calculada automaticamente, ou seja, para cada resposta do candidato às questões da ficha de inscrição on-line, será atribuída a pontuação correspondente.

6.2. Ao término do período de inscrições, o sistema calculará a pontuação final de cada candidato e, considerando os critérios de desempate estabelecidos, determinará a Classificação Final.

6.3. A classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos e do tempo de experiência comprovado, em ordem decrescente de pontuação.

6.4. No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência.

6.4.1. Idade, em favor do candidato mais velho;

6.4.2. Maior pontuação obtida no item 5.1 deste edital;

6.4.3. Maior pontuação obtida na somatória dos itens 5.2 a 5.6 deste edital.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação do Processo Seletivo será publicada no **Diário Oficial do Município e no site www.taubate.sp.gov.br**.

7.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

7.3. A publicação da Classificação Final, com indicação dos nomes dos candidatos, número do CPF, nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Taubaté e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

8.2. Por ocasião da convocação, os candidatos classificados deverão apresentar, no prazo de 7 (sete) dias, documentos originais acompanhados de uma cópia que comprovem:

8.2.1 Pré-requisitos para a contratação e que deram condições de inscrição, estabelecidos no quadro geral de vagas do item I deste Edital.

8.2.2 Tempo de experiência da função, através do registro em carteira de trabalho, declaração funcional expedida por órgão público, inscrição no ISS como autônomo, ou CNPJ se pessoa jurídica.

8.2.3 A titulação declarada, de acordo com os itens 5.2 a 5.6 deste edital.

8.3. A convocação, que trata o item anterior, será realizada através de **publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no site www.taubate.sp.gov.br**.

8.4. Os candidatos terão o prazo da convocação citada no item 8.2, para apresentação dos documentos discriminados a seguir, sendo original e cópia: RG; CPF; Título de eleitor; Declaração de Quitação Eleitoral (emitida pelo TSE); Cartão SUS; PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB); Reservista, se do sexo masculino; CNH, se possuir; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos; Atestado de Antecedentes Criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal); declaração de Qualificação Cadastral regular (emitida pelo portal do eSocial); Diploma exigido em edital; Carteira de inscrição no órgão de classe; RG, CPF, PIS/PASEP e Cartão SUS dos dependentes; 2 fotos 3x4 recentes, coloridas e iguais; Carteira de Trabalho – páginas de numeração/série e Qualificação Civil.

8.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

8.5.1. A avaliação médica compreenderá a realização de exames básicos e complementares, se necessário, exames específicos da função e avaliação clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

8.5.2. As decisões do Serviço Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Taubaté serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

8.6. Não serão aceitos no ato da contratação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

8.7. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

8.8. Os candidatos classificados serão contratados pelo Regime Jurídico-Administrativo, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal c/c Lei Complementar nº 361/15.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Processo Seletivo tem a duração de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, ser renovado por igual período.

9.2. O presente Edital poderá ser consultado no site: www.taubate.sp.gov.br.

9.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Taubaté, 01 de Maio de 2020.

CAMILA GUIMARÃES GALVÃO
Presidente da Comissão Permanente
de Concursos Públicos e Processos Seletivos

ANEXO I DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

MÉDICO

Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Executa outras atividades correlatas.

PROCESSO Nº 20.328/20

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/20

DESPACHO: Ratifico o objeto do presente processo para a aquisição de forma emergencial de filtro de barreira expiratória e espaçador para broncodilatador adulto/infantil, em favor da empresa **HOFFMANN & GOMES LTDA EPP**, no valor de R\$ 70.785,00 (Setenta Mil Setecentos e Oitenta e Cinco reais) e sacos para cadáver em PVC, em favor da empresa **INTERATIVA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME**, no valor de R\$ 22.080,00 (Vinte e Dois Mil e Oitenta Reais), com base nos documentos e justificativa apresentados pela unidade requisitante, no Parecer da Procuradoria Administrativa do Município e nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4 da Lei 13.979/20. G.P., aos 27/04/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO RODRIGUES DA CRUZ

R. JOSÉ DOMINGOS DA CRUZ, 135 - JARDIM ISABEL

TAUBATÉ-SP

12061-650

Processo Adm. nº 13663/19

Comunicamos que seu pedido de expedição de Certidão de Valor Venal do terreno, identificado sob o BC nº 6.4.136.023.001, constante do Processo Administrativo nº 13663/19, foi **INDEFERIDO**, uma vez que

Table with two columns and multiple rows, containing legal notices and administrative information. Includes details like 'o novo Instrumento Particular', 'Assim sendo, fica V. Sª., NOTIFICADA', and 'Assim sendo, fica V.S.ª. NOTIFICADA a proceder ao recolhimento devido, com todos os acréscimos legais...'.

<p>a) Jayme Rodrigues de Faria Neto - Procuradoria Geral do Município</p> <p>II - Membros</p> <p>a) Matheus Gustavo do Prado - Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras</p> <p>b) Fábio Augusto de Alcântara - Auditoria Geral</p> <p>c) Marco Antônio Campos - Departamento de Contabilidade</p> <p>d) Heloísa Aparecida José - Departamento de Contabilidade”</p> <p>Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de abril de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.</p> <p>JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR Prefeito Municipal</p> <p>Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de abril de 2020.</p> <p>MÁRCIA ELIZA DA SILVA Secretária de Governo e Relações Institucionais</p> <p>HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES Diretora do Departamento Técnico Legislativo</p> <p>DECRETO Nº 14718, DE 30 DE ABRIL DE 2020</p> <p>Dispõe sobre os procedimentos administrativos para unificação, desdobro e desmembramento de lotes urbanos.</p> <p>JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 20.239/2020,</p> <p>D E C R E T A :</p> <p>Art. 1º Para efeito deste decreto e em conformidade com a Lei Complementar nº 412, de 12 de julho de 2017 – Plano Diretor considera-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> Unificação: soma das áreas de duas ou mais glebas ou lotes para formação de novas glebas ou lotes que constituam novas unidades independentes de propriedade; Desdobro: subdivisão de lote em dois ou mais lotes, resultantes de loteamento ou desmembramentos aprovados, com acesso para via pública e que constituam novas unidades independentes de propriedade; Desmembramento: a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem o prolongamento, a modificação ou a ampliação dos existentes. <p>Art. 2º Toda unificação, desdobro ou desmembramento de área, deverá ser solicitada à Prefeitura Municipal de Taubaté, por meio de requerimento instruído com os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Cópia do RG e CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) do(s) interessado(s); Comprovante de endereço com CEP; Prova da legitimidade, prova que configura a legitimidade do requerente na solicitação ou procuração; Matrícula atualizada de no máximo 90 (noventa) dias; Inscrição Municipal do profissional técnico; Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), do profissional responsável técnico; 01 (uma) via de memorial descritivo relatando a situação inicial, intermediária e final das áreas; 01 (uma) via de projeto simplificado, representando a situação inicial, intermediária e final das áreas, contendo ainda assunto, quadro de áreas, quadro de situação, número de folhas, endereço com respectivo número de Boletim Cadastral e nomes do(s) proprietário(s) e do responsável técnico, bem como deverá mostrar as edificações porventura existentes; Certidão de Infraestrutura emitida para os lotes ou glebas. <p>Art. 3º A certidão mencionada no inciso IX, do artigo anterior, deverá ser solicitada previamente a solicitação de unificação, desdobro ou desmembramento, e será emitida pela Secretaria de Planejamento, de modo a atestar o usufruto do lote a infraestrutura urbana, conforme determina a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências.</p> <p>Art. 4º A solicitação de Certidão de Infraestrutura para fins de desmembramento e desdobro de lotes urbanizados, inseridos em loteamentos devidamente aprovados e recebidos pela Municipalidade e pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo – GRAPROHAB, ficarão dispensados da aprovação da Secretaria do Meio Ambiente, da Secretaria de Obras e do Setor de Topografia, quanto às informações de áreas de inundação, alagamento e demais riscos ambientais, bem como, a declividade do lote.</p> <p>Art. 5º O procedimento de unificação, desdobro ou desmembramento deverá anteceder a aprovação de edificações novas.</p> <p>Art. 6º No caso da existência de edificações clandestinas ou irregulares existentes na área, as mesmas deverão ser previamente legalizadas, em mesmo processo administrativo, para a efetivação da unificação ou do desmembramento das áreas.</p> <p>Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decreto nº 5.317/85 e o Decreto nº 5.346/85.</p> <p>Parágrafo único. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação para os novos protocolos para fins de unificação, desdobro e desmembramento de lotes urbanos.</p> <p>Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de abril de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.</p> <p>JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>EDUARDO CURSINO Secretário de Planejamento</p> <p>Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de abril de 2020.</p> <p>MÁRCIA ELIZA DA SILVA Secretária de Governo e Relações Institucionais</p> <p>HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES Diretoria do Departamento Técnico Legislativo</p>	<p>DECRETO Nº 14719, DE 30 DE ABRIL DE 2020.</p> <p>Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário.</p> <p>JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 19.511/2020,</p> <p>D E C R E T A :</p> <p>Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, para melhoria do sistema viário, por via amigável ou judicial, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário, localizadas na Estrada do Barreiro, Bairro do Barreiro, neste Município, assim descritas:</p> <p>“Área 1 Desapropriada - Propriedade de MJ ADMINISTRADORA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. - BC. 7.4.052.001.001.. – Matrícula 154.986</p> <p>Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.447.978,144 m e E: 441.023,172 m, confrontando com ESTRADA DO BARREIRO, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.447.976,067 m e E: 441.024,726 m, com azimute de 143°11'31" e distância de 2,59 m deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 7.447.963,406 m e E: 441.036,529 m, com azimute de 137°00'28" e distância de 17,31 m deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 7.447.942,812 m e E: 441.057,329 m, com azimute de 134°42'53" e distância de 29,27 m deste segue até o ponto 05 definido pelas coordenadas N: 7.447.940,617 m e E: 441.059,753 m, com azimute de 132°10'22" e distância de 3,27 m segue até o ponto 06 definido pelas coordenadas N: 7.447.934,620 m e E: 441.055,834 m, com azimute de 213°09'32" e distância de 7,16 m confrontando com FAZENDA SÃO GONÇALO; deste segue até o ponto 07 definido pelas coordenadas N: 7.447.949,193 m e E: 441.041,388 m, em arco de 20,53 m, com raio de 164,20 m; confrontando com ÁREA REMASCENTE DA ÁREA "A" propriedade de MJ Administradora Incorporadora e Construtora Ltda.; deste segue até o ponto 08 definido pelas coordenadas N: 7.447.973,497 m e E: 441.020,136 m, com azimute de 318°49'58" e distância de 32,29 m, agora confrontando com ÁREA B – propriedade de MJ Administradora Incorporadora e Construtora Ltda. ; deste segue até o ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.447.978,144 m e E: 441.023,172 m, com azimute de 33°09'32" e distância de 5,55 m .O perímetro acima descrito encerra uma área de 326,79 m².</p> <p>Área 2 Desapropriada - Propriedade de MJ ADMINISTRADORA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. - BC. 7.4.052.016.001.. – Matrícula 154.987</p> <p>Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.447.986,692 m e E: 441.016,775 m, confrontando com ESTRADA DO BARREIRO, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.447.978,144 m e E: 441.023,172 m, com azimute de 143°11'31" e distância de 10,68 m deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 7.447.973,497 m e E: 441.020,136 m, com azimute de 213°09'32" e distância de 5,55 m confrontando com ÁREA A; deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 7.447.981,339 m e E: 441.013,278 m, com azimute de 318°49'58" e distância de 10,42 m confrontando com ÁREA REMASCENTE DA ÁREA "B" propriedade de MJ ADMINISTRADORA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. ; deste segue até o ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.447.986,692 m e E: 441.016,775 m, com azimute de 33°09'32" e distância de 6,39 m confrontando com ÁREA "C " propriedade de MJ ADMINISTRADORA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, o perímetro acima descrito encerra uma área de 59,90 m².</p> <p>Área 3 Desapropriada - Propriedade de MJ ADMINISTRADORA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. - BC. 7.4.052.017.001.. – Matrícula 154.988</p> <p>Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.447.995,484 m e E: 441.010,073 m, confrontando com ESTRADA DO BARREIRO, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.447.995,091 m e E: 441.010,490 m, com azimute de 133°20'15" e distância de 0,57 m deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 7.447.986,692 m e E: 441.016,775 m, com azimute de 143°11'31" e distância de 10,49 m deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 7.447.981,339 m e E: 441.013,278 m, com azimute de 213°09'32" e distância de 6,39 m confrontando com ÁREA B de propriedade de MJ Administradora Incorporadora e Construtora Ltda. ; deste segue até o ponto 05 definido pelas coordenadas N: 7.447.989,486 m e E: 441.006,154 m, com azimute de 318°49'58" e distância de 10,82 m confrontando com ÁREA REMASCENTE DA ÁREA "C" de propriedade de MJ Administradora Incorporadora e Construtora Ltda., deste segue até o ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.447.995,484 m e E: 441.010,073 m, com azimute de 33°09'32" e distância de 7,16 m confrontando com ÁREA “D” de propriedade de MJ Administradora Incorporadora e Construtora Ltda. .O perímetro acima descrito encerra uma área de 71,15 m².</p> <p>Área 4 Desapropriada - Propriedade de MJ ADMINISTRADORA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. - BC. 7.4.052.018.001.. – Matrícula 154.989</p> <p>Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.448.003,259 m e E: 441.001,834 m, confrontando com ESTRADA DO BARREIRO, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.447.995,484 m e E: 441.010,073 m, com azimute de 133°20'15" e distância de 11,33 m deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 7.447.989,486 m e E: 441.006,154 m, com azimute de 213°09'32" e distância de 7,16 m confrontando com AREA C de propriedade de MJ Administradora Incorporadora e Construtora Ltda.; deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 7.447.998,027 m e E: 440.998,415 m, com azimute de 317°49'02" e distância de 11,53 m confrontando com ÁREA "D" remanescente de propriedade de MJ Administradora Incorporadora e Construtora Ltda.; deste segue até o ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.448.003,259 m e E: 441.001,834 m, com azimute de 33°09'32" e distância de 6,25 m confrontando com ÁREA "E" propriedade de MJ Administradora Incorporadora e Construtora Ltda.. O perímetro acima descrito encerra uma área de 74,79 m².</p> <p>Área 5 Desapropriada - Propriedade de MJ ADMINISTRADORA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. - BC. 7.4.052.019.001.. – Matrícula 154.990</p> <p>Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.448.011,870 m e E: 440.992,708 m, confrontando com ESTRADA DO BARREIRO, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.448.003,259 m e E: 441.001,834 m, com azimute de 133°20'15" e distância de 12,55 m deste segue até</p>
--	---

Solicitamos o comparecimento de V.S.^a junto à DIVISÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO, sito a Av. Tiradentes, 520, Centro, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, para que seja regularizado os débitos constantes, objeto do processo supra, que ora encaminhamos através do demonstrativo de débitos.

Esclarecemos, que o não atendimento da presente notificação ou a não regularização dos débitos em aberto implicará em sanções previstas na legislação vigente.

Divisão de Controle de Arrecadação, 30 de abril de 2020.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

encaminhamos através do demonstrativo de débitos.

Esclarecemos, que o não atendimento da presente notificação ou a não regularização dos débitos em aberto implicará em sanções previstas na legislação vigente.

Divisão de Controle de Arrecadação, 30 de abril de 2020.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

DECRETO Nº 14.716 DE 27 DE Abril DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º inciso I, da Lei nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, o Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.942.970,36 (Três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta reais e trinta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o art. 1º será proveniente de superávit financeiro de recursos provenientes do Programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, Ministério da Cidadania da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 27 de abril de 2020, 381º da Fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior

Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches

Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 27 de Abril de 2020.

Eduardo Cursino

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Heloisa Marcia Valente Gomes

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LUIZ ALBERTO MORERA
R. ITAJAÍ, 136 - JD SANTA CATARINA
12051-540
TAUBATÉ-SP

PROCESSO ADM. Nº 3.520/19 – CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

Solicitamos o comparecimento de V.S.^a junto à DIVISÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO, sito a Av. Tiradentes, 520, Centro, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, para que seja regularizado os débitos constantes, objeto do processo supra, que ora encaminhamos através do demonstrativo de débitos.

Esclarecemos, que o não atendimento da presente notificação ou a não regularização dos débitos em aberto implicará em sanções previstas na legislação vigente.

Divisão de Controle de Arrecadação, 30 de abril de 2020.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

MERCADO RODRIGUES RODRIGUES LTDA
AV. LYCURGO BARBOSA QUERIDO, 590, CASA 22 - RANCHO GRANDE
12120-000
TREMEMBÉ-SP

PROCESSO ADM. Nº 11.708/19 – CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

Solicitamos o comparecimento de V.S.^a junto à DIVISÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO, sito a Av. Tiradentes, 520, Centro, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, para que seja regularizado os débitos constantes, objeto do processo supra, que ora

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Taubate										CONAM
DECRETO No. 14716, de 27/04/2020 CREDITO SUPLEMENTAR												
											Pagina	1
ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR		
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ORGAO	:	25.00	SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL									
UNIDADE	:	25.04	FUNDO MUN.ASSISTENCIA SOCIAL									
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO					VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE							R\$	
		DESP.	APLIC.									
08						ASSISTENCIA SOCIAL						
08.244						ASSISTENCIA COMUNITARIA						
08.244	4002					IMPLANTACAO E GESTAO DO SUAS						
08.244	4002.2121					OPERACIONALIZAR O COFINANCIAMENTO DA GESTA						
		3				DESPESAS CORRENTES						
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS						
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC					138.744,74	
08.244	4002.2153					APOIO A ORGAOS DE DEFESA E CONTROLE SOCIAL						
		3				DESPESAS CORRENTES						
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS						
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC					5.163,57	
08.244	4007					GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEDIS						
08.244	4007.2152					MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA						
		3				DESPESAS CORRENTES						
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS						
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC					24.263,07	
		4				DESPESAS DE CAPITAL						
		4	4			INVESTIMENTOS						
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS						
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC					3.940,00	

ORGAO	:	27.00	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS									
UNIDADE	:	27.02	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA									
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO					VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE							R\$	
		DESP.	APLIC.									
15						URBANISMO						
15.451						INFRA-ESTRUTURA URBANA						
15.451	5002					CIDADE BONITA						
15.451	5002.1035					INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA						
		4				DESPESAS DE CAPITAL						
		4	4			INVESTIMENTOS						
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS						
					07	OPERACOES DE CREDITO					3.770.858,98	
TOTAL GERAL											3.942.970,36	